



CONSÓRCIO IBERÊ
CNPJ: 05.871.732/0001-70

Servidão Anjo da Guarda, 295-D, bairro Efapi, Cep: 89809-000 – Chapecó - SC
Caixa Postal: Bloco N. – Universidade Comunitária da Região de Chapecó – Unochapecó —
Fone: 49 3321-8091

RESOLUÇÃO Nº 006/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O MÉTODO E PRAZOS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS OBJETOS CONTRATADOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO IBERÊ.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito de São Carlos/SC e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento Ambiental – IBERÊ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, IV, do Estatuto Social:

Considerando a [Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 \(Lei de Licitações e Contratos Administrativos\)](#);

Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no [art. 5º](#) da referida lei, assim como às disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#);

Considerando que o Título III disciplina sobre os contratos administrativos, separando o Capítulo IX ([art. 140](#)) para tratar do recebimento do objeto do contrato;

Considerando que os métodos e prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo podem ser definidos em regulamento, conforme [§ 3º do art. 140](#);

RESOLVE:

Art. 1º Os recebimentos provisórios e definitivos ocorrerão em:

- I - Compras:** aposição de carimbo na nota fiscal;
- II - Serviços que não são de engenharia:** aposição de carimbo na nota fiscal;
- III - Serviços de engenharia e Obras:** termo detalhado.

Art. 2º Os recebimentos provisórios e definitivos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Compras:

a) Provisório:

1. Número do empenho;



CONSÓRCIO IBERÊ
CNPJ: 05.871.732/0001-70

Servidão Anjo da Guarda, 295-D, bairro Efapi, Cep: 89809-000 – Chapecó - SC
Caixa Postal: Bloco N. – Universidade Comunitária da Região de Chapecó – Unochapecó —
Fone: 49 3321-8091

2. O produto entregue está de acordo com o contratado?
3. Nome, assinatura, cargo e matrícula de quem recebeu;
4. Data do recebimento;

b) Definitivo:

1. Número do empenho;
2. O produto entregue está de acordo com o contratado?
3. O produto atende as exigências contratuais, incluindo as habilitatórias?
4. Nome, assinatura, cargo e matrícula de quem recebeu;
5. Data do recebimento.

II - Serviços que não são de engenharia:

a) Provisório:

1. Número do empenho;
2. O serviço executado está de acordo com o contratado?
3. Nome, assinatura, cargo e matrícula de quem recebeu;
4. Data do recebimento;

b) Definitivo:

1. Número do empenho;
2. O serviço executado está de acordo com o contratado?
3. O serviço atende as exigências contratuais, incluindo as habilitatórias?
4. Nome, assinatura, cargo e matrícula de quem recebeu;
5. Data do recebimento.

III - Serviços de engenharia e Obras:

a) Provisório e Definitivo:

1. Número do processo de contratação e do contrato;
2. Nome do contratado;
3. Descrição do objeto contratado;
4. Especificação do recebimento – provisório ou definitivo, sendo que o pagamento está condicionado ao recebimento **definitivo**, exceto obras, as quais observarão o cronograma físico-financeiro;
5. Data do recebimento;
6. Nome de quem fez o recebimento;
7. Indicação objetiva do cumprimento das exigências de caráter técnico;
8. Indicação objetiva do atendimento das exigências contratuais;
9. Assinatura de quem recebeu.



CONSÓRCIO IBERÊ
CNPJ: 05.871.732/0001-70

Servidão Anjo da Guarda, 295-D, bairro Efapi, Cep: 89809-000 – Chapecó - SC
Caixa Postal: Bloco N. – Universidade Comunitária da Região de Chapecó – Unochapecó —
Fone: 49 3321-8091

Parágrafo único. Caso o fiscal do contrato identificar situação em desconformidade com o *caput*, deverá elaborar documento que contenha, objetivamente, as informações das irregularidades, devendo entregar o documento para a secretaria requisitante.

Art. 3º Os prazos para recebimento provisório e definitivo serão:

I - Compra e Serviços que não são de engenharia: serão definidos nos editais e contratos, de acordo com cada objeto, observando, quando tiver, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR ou outros documentos técnicos;

II - Obras e Serviços de Engenharia: o recebimento definitivo ocorrerá em até 20 (vinte) dias após o recebimento provisório.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Chapecó/SC, em 21 de outubro de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Presidente